

**LEI N. 10.231, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica a Prefeitura de São José dos Campos autorizada a divulgar no seu site os animais disponíveis para adoção do Centro de Controle de Zoonoses.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de São José dos Campos autorizada a divulgar no seu site os animais disponíveis para adoção do Centro de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único. A página ou link para encaminhamento do conteúdo deve estar visível na Home Page do site.

Art. 2º Poderão constar na página as seguintes informações:

- I - número atualizado de animais no Centro de Controle de Zoonoses;
- II - quantidade de adoções nos últimos 3 meses;
- III - telefone de contato do responsável pelas adoções; e
- IV - horário de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2020.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Mauro Leandro Raymundo da Silva  
Secretário de Governança em exercício

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 16/2020, de autoria do Vereador Zé Luis)